



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 7 / 99	
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: P.M. 1100	13/7/99
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		UF: MS
ASSUNTO: Alteração de Estatuto		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO : 23104.002646/98-82		
PARECER Nº: CES 445/99	Câmara ou Comissão: CES	APROVADO EM: 18-5-99

445/99

I - HISTÓRICO:

Trata-se de pedido de aprovação de proposta de alteração de Estatuto com a finalidade de adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis vigentes, mais precisamente a Lei nº 9394/96.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência. A Instituição atendeu à diligência e acostou aos autos a documentação necessária à sua aprovação.

II - VOTO DO RELATOR:

Meu voto é favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, entidade vinculada ao Ministério da Educação, concedendo à Instituição o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua implantação, resguardados os direitos adquiridos pelos alunos.

Brasília, 18 de maio de 1999

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Relator



Conselheiro Carlos Alberto Sêrpa de Oliveira
Relator Ad Hoc

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de maio 1999.



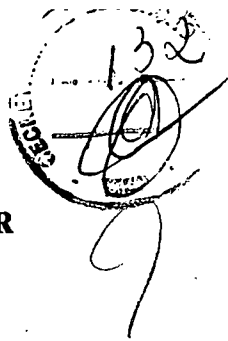
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra
Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

445/99



RELATÓRIO N.º 072/99
INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
PROCESSO N.º 23104.002646/98-82

HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta estatuto destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do estatuto em vigor, 3 vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.

CONCLUSÃO



Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, entidade vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto.

Brasília, 10 de março de 1999.


Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

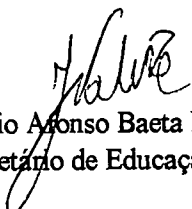
À Consideração Superior



Cid Santos Gesteira

Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior